



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1311/2019

Autoria: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 1285/2017
DEFININDO AS PRIORIDADES
PARA CONCESSÃO DOS
BENEFÍCIOS DESTA LEI.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

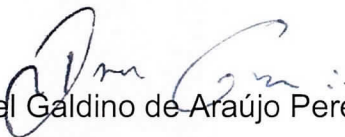
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 07/02/2019, APROVOU por maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º A redação do art. 5º passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º. Terão prioridade às provisões elencadas no inciso II do art. 3º desta lei, denominado kit Nacer Piancó Enxoval, todas as gestantes cadastradas no Programa Bolsa Família ou aquelas em situação de hipossuficiência mediante atestado de situação de vulnerabilidade fornecido pela equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor desde a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2019.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito